



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
Serviço Público Federal

PORTARIA-CRTR Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

**INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE ARQUIVO DO  
CRTR/1ª REGIÃO, PARA ORGANIZAÇÃO DO  
ARQUIVO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA  
ATIVAS NO REGIONAL.**

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86 e pelo Regimento Interno do Órgão;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da Resolução CONTER nº 08, de 15 de janeiro de 2002, que regulamenta a revisão dos arquivos de documentos institucionais, processos, cadastro profissional, documentos e comprovantes contábeis, bem como estabelece normas para inutilização e destruição de documentos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Resolução CONTER nº 09, de 03 de agosto de 2012, que trata da verificação periódica, por parte da Comissão de Avaliação, das operações necessárias a destinar/eliminar documentos dispostos na Tabela de Temporalidade;

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício CONTER nº 1143/2021 que trata de mudança de sede do CRTR 1ª Região e a resposta deste Regional por meio do Ofício nº 501/2021 remetendo o cronograma de atividades para atender tal solicitação;

**CONSIDERANDO** Reunião Extraordinária da Diretoria Interventora do CRTR 1ª Região realizada em 04 de janeiro de 2022;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Instituir e nomear comissão para reestruturação do arquivo de registros ativos de PF e PJ neste CRTR/1ª Região, a fim de que a mudança de sede ocorra com os processos já organizados.

**Art. 2º** - A aludida Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Supervisor Administrativo PEDRO HENRIQUE DOS GALENO - Presidente
- Assessora da Diretoria FABIANA CARDOSO CARVALHO – Membra.
- Assessora da Diretoria HÉRIKA DA COSTA FERNANDES SOUSA – Membra.

**Art. 3º** - A Comissão realizará seus trabalhos durante os meses de janeiro a fevereiro do corrente ano, conforme estabelecido no cronograma de atividades para a mudança de sede do CRTR 1ª Região disposto no Ofício CRTR 1ª Região nº 501/2021 enviado ao CONTER.

**Art. 4º** - O trabalho da Comissão será:

- I- Desarquivar os processos ativos de inscrição de Pessoa Física – PF e cadastro/registro de Pessoa Jurídica - PJ constantes nas pastas suspensas e aqueles arquivados nos diversos armários esparsos do órgão, para fins de verificação e cotejo com os dados descritos em relatório gerado pelo sistema de registro vigente;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**


- II- Construir planilha de controle de PF e PJ ativos, que espelhe nominalmente o quantitativo de processos que constam no sistema informatizado e o que será fisicamente arquivado;
- III- Arquivar todos os processos de inscrições profissionais (ativos) em caixas numeradas, separando-as por letras e nomes em ordem alfabética. Por haver recorrente alteração de sobrenome dos profissionais, em decorrência de casamento, averbação de divórcio, por exemplo, não deverá ser aplicado o critério de arquivamento por sobrenome, a fim de minimizar a necessidade de troca dos processos entre as caixas que terão quantitativo definido pela comissão supradesignada.
- IV- Utilizar caixas de arquivamento apropriadas, com material resistente (exemplo, poliondas) a fim de proteger os processos, substituindo a de papelão constante atualmente no Conselho.
- V- Realizar relatório substanciado, incluindo informações sobre os eventuais processos de inscrições e/ou cadastro/registro em que seja constatada alguma inconsistência, o qual será encaminhado para decisão da Diretoria Executiva deste CRTR 1ª Região quanto aos procedimentos que deverão ser adotados.


**Art. 5º** - Os processos de Pessoa Jurídica – PJ pertinentes ao registro/cadastro, fiscalização e instituições de ensino, deverão ser analisados pela comissão quanto a viabilidade de arquivá-los em caixas ou mantê-los em armário de aço com gavetas, aplicando-se a ordem alfabética.

**Art. 6º** - Esta Comissão será hierarquicamente subordinada a Comissão Especial de Mudança de Sede, ficando os atos de gestão vinculados à mesma, com exceção de aprovação de relatórios que será de competência da Diretoria Interventora.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, sendo a sua publicação no portal da transparência deste Conselho.

Brasília-DF, 4 de janeiro de 2022.

  
TR. Valcir dos Santos Bezerra  
Diretor Presidente

  
TR. Daniela Silva de Almeida  
Diretora Tesoureira